

TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 30 de Junho de 2009 — CPEM/Comissão

(Processo T-106/08) ⁽¹⁾

(«*Recurso de anulação — Nota de débito — Acto irrecurável — Acto confirmativo — Inadmissibilidade — Acção de indemnização — Recurso manifestamente desprovido de fundamento jurídico*»)

(2009/C 220/66)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Centre de promotion de l'emploi par la micro-entreprise (CPEM) (Marselha, França) (representante: C. Bonnefoi, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: L. Flynn e A. Steiblytè, agentes)

Objecto

Pedido de anulação da nota de débito n.º 3240912189, de 17 de Dezembro de 2007, relativa à Decisão C (2007) 4645 da Comissão, de 4 de Outubro de 2007, que suprime o apoio concedido pelo Fundo Social Europeu (FSE) por meio da Decisão C (1999) 2645, de 17 de Agosto de 1999.

Parte decisória

- 1) O pedido de anulação é julgado inadmissível.
- 2) O pedido de indemnização é julgado manifestamente desprovido de fundamento jurídico.
- 3) O Centre de promotion de l'emploi par la micro-entreprise (CPEM) suportará as despesas, incluindo as relativas ao processo de medidas provisórias.

⁽¹⁾ JO C 107, de 26.4.2008.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 8 de Julho de 2009 — Mologen/IHMI (dSLIM)

(Processo T-504/08) ⁽¹⁾

(«*Marca comunitária — Recusa parcial de registo — Retirada do pedido de registo — Não conhecimento do mérito do recurso*»)

(2009/C 220/67)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Mologen AG (Berlim, Alemanha) (representante: C. Klages, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: G. Schneider, agente)

Objecto

Recurso interposto da decisão da Quarta Câmara de Recurso do IHMI, de 17 de Setembro de 2008 (processo R 1077/2007-4), referente a um pedido de registo da marca verbal «dSLIM» como marca comunitária.

Dispositivo

- 1) Não há que conhecer do mérito do recurso.
- 2) A recorrente é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 44 de 21.2.2009

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 8 de Julho de 2009 — Thoss/Tribunal de Contas

(Processo T-545/08) ⁽¹⁾

(«*Recurso de anulação — Prazo para interposição de recurso — Intempestividade — Inexistência de erro desculpável — Inadmissibilidade manifesta*»)

(2009/C 220/68)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Thérèse Nicole Thoss (Dommeldange, Luxemburgo) (Representante: P. Goergen, advogado)

Recorrido: Tribunal de Contas das Comunidades Europeias (Representantes: T. Kennedy e J.-M. Stenier, agentes)